



Ofício nº 224A/2025 SEMAS

A ILMA. SRA.

PAULO HUMBERTO FERNANDES VIÉGAS

Inscrito no CPF nº 121.705.772-20

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE

Prezada,

Venho por meio desta manifestar nosso interesse na locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Miguel Leite, nº 1538, Bairro Igrejinha - Capanema /PA. Para tanto, apresentamos a proposta de locação do imóvel, com valor global do contrato firmado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) com reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, solicitamos interesse na referida contratação, em caso positivo, pedimos para que encaminhe o aceite, conforme modelo em anexo, bem como as todas as documentações listadas abaixo:

1. Aceite da proposta;
2. RG E CPF do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal (cópias legíveis);
3. Comprovante de Residência do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;
4. Documento do Imóvel (Título Definitivo de Propriedade e/ou Recibo de Compra do Imóvel);
5. Certidão Negativa de Débito relativos ao IPTU do imóvel, caso houver cobrança;
6. Número da Conta Bancária para realização do depósito em nome do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Capanema/PA, em 24 de fevereiro de 2025.

Célia Janete da Costa Moreira

Célia Janete da Costa Moreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 281/2025



TERMO DE ACEITE DE LOCAÇÃO

Eu, _____, residente
em _____, CPF nº _____,
proprietário e/ou representante legal do imóvel localizado em

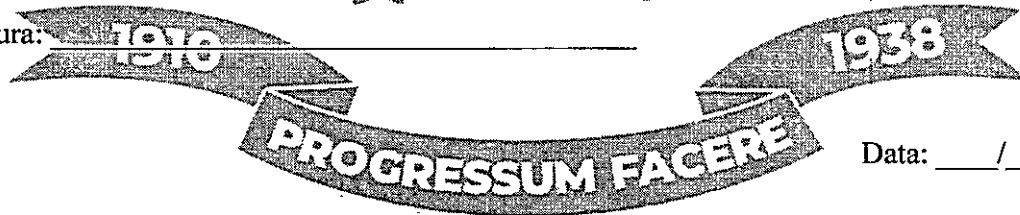
_____, declaro aceitar
a locação do referido imóvel para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA, pelos seguintes termos:

1. Prazo da Locação: 12 meses.
2. Valor da Locação: R\$ (VALOR DA LOCAÇÃO) por mês.
3. Finalidade: (FINALIDADE DA LOCAÇÃO), exclusivamente para uso da Prefeitura.

1. Estou ciente das condições do imóvel.
2. Aceito os termos e condições apresentados.
3. Autorizo a Prefeitura a realizar vistorias e inspeções.

Eu, _____, declaro ter lido e entendido as condições acima.

Assinatura: _____



Data: ____/____/____

PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À PREEFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Apresentamos proposta para locação do Imóvel Urbano para fins não residenciais, localizado na Rua Miguel Leite, nº1538, Bairro: Igrejinha, Capanema/PA, constituído de um prédio em alvenaria, térreo, com vários compartimentos, com suas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, por 12 meses com valor mensal de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Que deverão ser pagos diretamente na conta do proprietário do imóvel: PAULO HUMBERTO FERNANDES VIÉGAS, conta corrente nº 10996-7, Agência: 1735-3, Banco: BB – Banco do Brasil, até o dia 15 de cada mês.

Capanema-PA, 25 de fevereiro de 2025.



PAULO HUMBERTO FERNANDES VIÉGAS
CPF: 121.705.772-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Paulo Humberto Ferreira Viegas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6944276 1 VIA DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/03/2010

NOME PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGA

S

FILIAÇÃO

JOSE VIEGAS DE OLIVEIRA
WALDOMIRA FERNANDES VIEGAS

NATURALIDADE 43342

DATA DE NASCIMENTO

CAPANEMA PA 03/09/1961

DOC ORIGEM SEPAPA JUD-3 OFIC. CAPANEMA PA

NUM:1131 LIV:5 FOL:43V

CPF 121705772-20



PARÁ

ASSINATURADO DIÁRIO 001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

THOMAS GREG & SONS

ENDEREÇO: RUA GELBO TRINCAO, 8 TIPO DE FORNHEIRO: MTO
 TIPO DE TAREFA: CONVENCIONAL MONEPIA TIPO DE REFEICAO: 127 W TSI Transfom
 CLASSIFICACAO: Comum, Outras Servicos e Atividades INSTALACAO: 04/05/95
 CLASSICAO: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PESSOALMENTE AL L/LAQ: (14/08/92) 00/90

TV OCIDENTAL DO BRASIL - VI HIA ESPERANCA (12: 58/9)
8 000 CAPANIMA DA
(P: 000.785.77)...

Parceiro de Negócio
12113080

NOTA FISCAL N. 117413261 - SERIE 0000
DATA EMISSAO: 19/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DfeConsulta>
Chave de acesso:
1525070187578000180660001174132610066507405
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	21/01/2025	19/02/2025	29	20/03/2025		
Item de Fatura	Qunt.	Preço unit. c/ Trib.	Taxa unit.(%)	PIS/COFINS	ICMS	Valor
Consumo (kWh)	411	1,109700	9,750000	10,36	52,51	480,97
Item Financeiro						
Cap-Elas Pub Prof Funtc						100,11
Multa						37,04
Cerramto Mantentia						6,62
Juros						15,23

[illegible]

⁶ *Paralichthys* Rond. (amif.), Verde : 22/01 - 19/02

Campo de Energia Transmissão	Composição do Consumo (R\$)				
	Distribuição	Energias Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
72,82	48,09	234,78	29,68	22,41	183,27 219,58
C. Contrato: 664.95.99		Data Emissão: 19/03/2025		V: { 1.4.7.13 }	

C. Contrato: 6649599 Data Emissão 10/02/2025 V: [1.4.7.13]

Seguranca Windows 30 64-bit



001-9 | FACAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.384274 70309.954173 2 00000000070847

FALACCHI, PAOLO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS CPF. 123.789.774-10

NÚMERO	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
--------	-----------	------------	-----------------	------------

Equatorial: Faria Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.545.728/0001-80

AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO EM CASO DE ATRASO, MULTAS, J.ROS E CORREÇÃO SERÃO COBRAS



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.**

***IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL SITO À RUA MIGUEL LEITE N.º
1538, BAIRRO IGREJINHA, NA CIDADE DE CAPANEMA - PARÁ.***

V E N D E D O R E S:

***PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA E SUA ESPOSA
MARIA GORETH SANTANA DA SILVA***

C O M P R A D O R:

PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL
URBANO

Pelo presente *Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano* que entre si fazem: De um lado, Sr. **PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA**, bancário, portador da C.I. RG. n.º 2989536/SSP-PA, e do CPF/MF. n.º 171.154.772-72, e sua esposa Sra. **MARIA GORETH SANTANA DA SILVA**, do lar, portadora da C.I. RG. n.º 4838616/SSP-PA e do CPF/MF n.º 190.453.872-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Esplanada, n.º 122, bairro Estrela, na cidade de Santa Maria do Pará (PA); de ora em diante chamados simplesmente de **VENDEDORES**; e, de outro lado, Sr. **PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG. n.º 43342/SSP-PA, e do CPF/MF n.º 121.705.772-20, residente e domiciliado à Travessa da Lagoa, bairro Igrejinha, n.º 239, nesta cidade de Capanema (PA); de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADOR**; que tem entre si, como justos e contratados o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **VENDEDORES** são proprietários do imóvel constante da *casa residencial* de alvenaria, coberta com telhas de barro, com 139,00 m² de área construída, contendo pátio, varanda, duas salas de estar, uma sala de jantar, uma suite, dois dormitórios, copa-cozinha, banheiro e depósito, edificada em um *terreno urbano*, aforado do Patrimônio Municipal, situado à Travessa Miguel Leite, n.º 1538, bairro Igrejinha, nesta cidade de Capanema, esquina da Rua frei Hermes Recanati, antiga Rua Estrada Nova, medindo 09,00 metros de frente, 21,00 metros pela lateral direita, 28,00 metros pela lateral esquerda e 12,00 metros na linha travessão de fundos, confinando pela frente com a Travessa Miguel Leite, pela lateral direita com a Rua frei Hermes Recanati, pela lateral esquerda com imóvel de Sulamita Sá, e pelos fundos com quem de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES** tem ajustado vender ao **COMPRADOR**, e este a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de **R\$-27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, por conta do qual os **VENDEDORES** confessam e declaram haverem recebido do **COMPRADOR** em moeda legal e corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os **VENDEDORES** declaram que possuem o imóvel objeto da presente transação, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos ou seqüestro, penhoras e outros que possam afetar a posse e domínio do referido imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento, obrigam-se os **VENDEDORES** a outorgarem e assinarem em nome dele **COMPRADOR**, ou em nome de quem por ele for indicado, ou que ainda legalmente o represente, a competente escritura definitiva de venda e compra ou qualquer outro documentos pertinente, do imóvel descrito neste contrato, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA: A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por esta deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome dos **VENDEDORES**, ou de terceiros, assim como será, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis competente, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.

CLAUSULA SEXTA: Na hipótese de sinistro, ou de falecimento dos **VENDEDORES**, fica desde já, ao **COMPRADOR** ou seus beneficiários ou sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo inventário e requererem junto ao Cartório e/ou Juízo competente, a Carta de Adjudicação expedida a seu favor, relativamente ao imóvel objeto do presente, podendo para tanto, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judícia", perante qualquer Foro, Instância ou Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A inadimplência dos **VENDEDORES**, consistente na recusa à outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará ao **COMPRADOR** o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito entre as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, desde que as obrigações aqui assumidas estejam totalmente cumpridas e satisfeitas, obrigando-se estas mesmas partes a manterem este instrumento sempre bom, firme e valioso e os **VENDEDORES** a responderem pelos riscos de evicção de direitos, se e quando chamados forem à autoria, em qualquer tempo e época.

CLÁUSULA NONA: Elegem as partes contratantes, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema (PA), para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas, questões ou pendências oriundas ou decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

CAPANEMA (PA), 30 DE MARÇO E 2005.

VENDEDORES:

Paulo Henrique Lopes da Silva
Paulo Henrique Lopes da Silva

Maria Goreth Santana da Silva
Maria Goreth Santana da Silva

COMPRADOR:

Paulo Humberto Fernandes Viegas
Paulo Humberto Fernandes Viegas



Selo de Segurança Reconhecimento de Firma 3959731 3959731 3959731	Fone: (0xx51) 462-152 Sulamita Silva Diniz TABELA HARLEY Rêo da Silva Diniz SÓCIEDADE Nêane Silvana S. Azorêdo Quadryvaldo de O. Barbosa ESCRIVÃO: J. H. AMARALHAS	Reconheço verdadeira assinatura. <i>Supra inclusa</i> <i>da ou outrossa</i> <i>de três (03)</i> Em testemunho da verdade Capanema 31 de 03 de 2005. <i>Sulamita Silva Diniz</i> Tabelado
---	---	---